



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO **MUNICÍPIO DE SETE**
QUEDAS/MS, E A EMPRESA **DIFE**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

I – O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede à Rua LUIZ SEGUNDO ROSSONI 315, na cidade de TOLEDO estado do PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**.

I – REPRESENTANTES: De um lado a “**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, cujo telefone para contato é o (67)34791212 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.^a **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00 , através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Monteiro Lobato nº 605 inscrito no CNPJ nº 03.889.011/0001-62 representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS, doravante denominados como **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Sr (a). **CRYSTIAN EVANDRO LINDNER** brasileiro, capaz, residente e domiciliado no Município de Umuarama, estado de PR portador do CPF nº 032.346.329-01e do RG nº 72513231 SSP/PR doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 045/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, tipo Menor Preço Por Item, homologada no dia **13/06/2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais Odontológicos, por um período estimado em 06 (seis) meses para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública desta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

Municipalidade, conforme as quantidades e especificações descritas abaixo:

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	07274	AGULHA GENIVAL 30 G X 21 MM CURTA CX C/ 100 UNIDADES	CX	18,00	DFL	36,97	665,46
I	1	4	07273	AGULHA GENIVAL 30 G X 21 MM LONGA - CX C/ 100 UNIDADES	CX	6,00	DFL	37,14	222,84
I	1	6	07279	ANESTÉSICO - LIDOSTESIN 3% COM VASO CONSTRITOR - CX C/ 50 UNIDADES	UN	50,00	DLA	94,10	4.705,00
I	1	10	07280	BABADOR ODONTOLÓGICO PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	40,00	SS PLUS	21,60	864,00
I	1	11	10727	BICARBONATO DE SÓDIO PARA USO ODONTOLÓGICO, EXTRA FINO- PCT C/ 40 MG.	PCT	60,00	MAQUIRA	2,84	170,40
I	1	12	07288	BROCA 245	UN	20,00	MICRODONT	7,16	143,20
I	1	13	07289	BROCA 3118	UN	20,00	MICRODONT	2,98	59,60
I	1	14	04098	BROCA DIAMANTADA 3017	UN	20,00	MICRODONT	2,39	47,80
I	1	15	48532	BROCA DIAMANTADA 3017 HL	UN	15,00	MICRODONT	2,79	41,85
I	1	16	48533	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	15,00	MICRODONT	2,83	42,45
I	1	17	45593	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	15,00	MICRODONT	2,83	42,45
I	1	18	45594	BROCA DIAMANTADA 3195 F	UN	30,00	MICRODONT	2,85	85,50
I	1	19	48534	BROCA DIAMANTADA 3195 FF	UN	15,00	MICRODONT	2,85	42,75
I	1	20	04102	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UN	10,00	MICRODONT	2,82	28,20
I	1	21	04099	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UN	10,00	MICRODONT	2,85	28,50
I	1	22	04100	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UN	10,00	MICRODONT	2,82	28,20
I	1	23	04101	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	15,00	MICRODONT	2,93	43,95
I	1	31	40012	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	10,00	AAF	6,92	69,20
I	1	33	07295	CAVIBRUSH GRANDE	CX	40,00	FGM	15,95	638,00
I	1	35	45597	CINZEL CIRÚRGICO BIZEL	UN	3,00	GOLGRAM	28,50	85,50
I	1	38	07298	CREME DENTAL - 90 GRAMAS	UN	300,00	ICEFRESH	2,00	600,00
I	1	42	00664	ESCOVA DE ROBSON	UN	90,00	AAF	1,67	150,30
I	1	43	07300	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1.500,00	MEDFIO	0,81	1.215,00
I	1	45	07763	FIO DE NYLON 5-0 C/A 4,0CM	CX	4,00	TECHOFIO	42,70	170,80
I	1	46	07302	FIO DE NYLON SHALON 3-0 COM AGULHA 1,95 CM	CX	3,00	TECHOFIO	48,30	144,90
I	1	51	07304	FLUOR DE GEL DFL 200 ML TUTTI FRUTI 1,23%	UN	100,00	IODONTOSUL	8,20	820,00
I	1	54	07306	FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO	UN	3,00	MAQUIRA	17,50	52,50
I	1	55	07309	HEMOSTOP	UN	3,00	MAQUIRA	21,00	63,00
I	1	57	07312	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PÓ	UN	3,00	MAQUIRA	7,10	21,30
I	1	59	07313	IONÔMETRO DE VIDRO PÓ	UN	3,00	FGM	35,10	105,30
I	1	62	00709	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CX COM 100	CX	2,00	LABOR IMPORT	36,50	73,00
I	1	63	00710	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CX COM 100	CX	2,00	LABOR IMPORT	35,50	71,00
I	1	66	45459	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO(CADEIRA ODONTOLÓGICA)	UN	3,00	IODONTOSUL	28,20	84,60
I	1	67	02842	LUVA PARA PROCEDIMENTO (TAMANHO G) CX C/ 100	CX	20,00	TALGE	31,16	623,20
I	1	70	46897	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEIS, COM ELÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	20,00	INOVEN	13,40	268,00
I	1	71	03395	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TUBERCULOSE Nº 95 - UNITÁRIO	UN	30,00	KLEVER	2,95	88,50
I	1	72	02244	MATRIZ DE AÇO 0.5	UN	7,00	MAQUIRA	2,30	16,10
I	1	83	05760	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	10,00	MAQUIRA	25,20	252,00
I	1	84	11285	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, 200 ML	UN	3,00	IODONTOSUL	42,40	127,20
I	1	86	00721	TAÇA DE BORRACHA	UN	20,00	AAF	1,47	29,40
VALOR TOTAL								13.030,95	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E ENTREGA DOS PRODUTOS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1212 – 3479 1783 Fax: (67) 3479-1150
site: www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



2.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual, mediante requisição do órgão competente.

2.2 - **Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da solicitação, contados da data de recebimento da requisição.**

2.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens, data de fabricação e **data de vencimento dos produtos mínima de 01 (um) Ano a contar da data de faturamento;**

2.4 - A contratada, ficará obrigada à trocar as suas expensas o produto ou item que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.5 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos objetos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.6 - Aplicar-se-á em todos os casos de aquisição do produto (relacionado no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares).

2.7 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor, ora contratado é de **R\$ 13.030,95** (treze mil trinta reais e noventa e cinco centavos).

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3 - Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da entrega dos Materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, pelas Gerências desta Municipalidade.

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

3.6 - O município de Sete Quedas/MS, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.7 - O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos materiais até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A vigência do presente Contrato será por **06(seis) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento.**

4.2 - O Presente contrato poderá ser prorrogado observado leis vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrá à conta da Reserva Orçamentária abaixo:

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 08.02.10.301.0010-2.052

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 237

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral, e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2. - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, 20 de junho de 2022

FRANCISCO PIROLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PAULO FERREIRA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Cristiane Comelli

RG: 7958392-8 SSP PR

NOME Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS